



**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA**  
Praça do Santuário, nº 1373, Centro, Cruzeiro da Fortaleza/MG, CEP 38.735-000  
E-mail: [procuradoria@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br](mailto:procuradoria@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br)  
Fone-Fax: (34) 3835-1222



**LEI Nº 1321**  
**DE 22 DE AGOSTO DE 2022.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS AO GRUPO DE CONGADO QUATRO PÉS ESTRELA DA GUIA DE BREJO BONITO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Cruzeiro da Fortaleza - MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar ao Grupo de Congado Quatro Pés Estrela da Guia de Brejo Bonito, considerado patrimônio histórico cultural do Município, o valor de **R\$ 20.733,00 (Vinte Mil Setecentos e Trinta e Três Reais)**, destinado a cobrir as despesas durante as festividades de Nossa Senhora do Rosário, Santa Efigênia e São Benedito no município e em municípios vizinhos, no ano de 2022.

**Parágrafo único** - O recurso a ser repassado deverá ser utilizado para custear todas as despesas com a realização da festa, conforme plano de trabalho apresentado e aprovado pela seção de cultura.

**Art. 2º** - O repasse do recurso será formalizado através de convênio a ser assinado entre as partes, sendo as atividades executadas conforme as cláusulas constantes do termo, constante do anexo, que é parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** - O repasse dar-se-á em uma única parcela até o dia **31 de agosto de 2022**, devendo o Grupo prestar contas do valor repassado no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da efetiva transferência de valor.



**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA**  
Praça do Santuário, nº 1373, Centro, Cruzeiro da Fortaleza/MG, CEP 38.735-000  
E-mail: [procuradoria@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br](mailto:procuradoria@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br)  
Fone-Fax: (34) 3835-1222



**Parágrafo único** – Na prestação de contas deverão constar os seguintes documentos:

- a) Relatório de Atividades, mencionando as ações e serviços desenvolvidos no período e os respectivos custos financeiros;
- b) Apresentação de notas fiscais que comprove toda e qualquer despesa com as devidas deduções tributárias previsto em lei;
- c) Apresentação dos extratos bancários que comprove a entrada dos recursos na conta do Convenente e ainda, toda e qualquer movimentação pertinente as realizações de despesas do recurso transferido pela Concedente;
- d) Fotos que comprovem a realização do evento.

**Art. 4.º** - A prestação de contas apresentada pelo Grupo deverá ser analisada e aprovada pelo setor competente da Prefeitura Municipal, e caso seja identificado realização de despesa de forma indevida, deverão os respectivos valores serem devolvidos aos cofres públicos com a atualização monetária da respectiva base de cálculo, pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) e ficará ainda proibido de realizar novos Termos com este Município-Cedente enquanto perdurar a irregularidade.

**Art. 5.º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

\_\_\_\_\_ – R\$ 20.733,00 (Vinte Mil Setecentos e Trinta e Três Reais).

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Cruzeiro da Fortaleza/MG, 22 de agosto de 2022.**

**AGNALDO FERREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA**  
Praça do Santuário, nº 1373, Centro, Cruzeiro da Fortaleza/MG, CEP 38.735-000  
E-mail: [procuradoria@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br](mailto:procuradoria@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br)  
Fone-Fax: (34) 3835-1222



---

## TERMO DE CONVÊNIO

### **TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA E DE OUTRO LADO GRUPO DE CONGADO QUATRO PÉS ESTRELA DA GUIA DE BREJO BONITO**

De um lado o Município de Cruzeiro da Fortaleza MG, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 18.468.041/0001-72, com sede na Praça do Santuário, 373, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Agnaldo Ferreira da Silva, brasileiro, divorciado, agente público, residente e domiciliado em Cruzeiro da Fortaleza, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF: 609.412.276-34, e Carteira de Identidade: M-3657450 SSP/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado o **GRUPO DE CONGADO QUATRO PÉS ESTRELA DA GUIA DE BREJO BONITO**, pessoa jurídica de direito privado, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 46.296.914/0001-42, estabelecida na Rua Rua Vinte e Um de Abril, nº 287, Distrito do Brejo Bonito, Cruzeiro da Fortaleza/MG, doravante denominado simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, de acordo com a Legislação Federal e Lei Municipal Nº \_\_\_\_\_, nos termos que se seguem as cláusulas:

#### **PRIMEIRA – Do Objeto**

O objeto do presente convênio é a cooperação mútua das partes ora convenientes para viabilizar a participação do Grupo de Congado Quatro Pés – Estrela da Guia nas festividades de Nossa Senhora do Rosário, Santa Efigênia e São Benedito no município e em municípios vizinhos.

#### **SEGUNDA – Da Fundamentação Legal**

O presente instrumento está sendo celebrado com fundamento na Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, e ainda nos termos autorizados pela Lei nº 8.666/93



**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA**  
Praça do Santuário, nº 1373, Centro, Cruzeiro da Fortaleza/MG, CEP 38.735-000  
E-mail: [procuradoria@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br](mailto:procuradoria@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br)  
Fone-Fax: (34) 3835-1222



e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

### **TERCEIRA – Das obrigações**

Compete ao MUNICÍPIO repassar o recurso necessário, devidamente autorizado pela Lei nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ parcelas, sendo a primeira em \_\_\_\_\_ e as demais nos dias \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_;

Compete ao GRUPO promover a realização de toda a festa, inclusive contratação de todos os eventos, nos termos devidamente autorizados e aprovados no plano de trabalho apresentado, que é parte integrante deste termo e fazer a prestação de contas nos termos e prazos estabelecidos na legislação vigente.

### **QUARTA – Da vigência**

O prazo de vigência do presente convênio é compreendido pelo período de 01 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, data limite para apresentação da prestação de contas.

### **QUINTA – Das Alterações e da Rescisão**

O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, por acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo, podendo, ainda, ser rescindido de pleno direito por denúncia de uma das partes, manifestada à outra com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

### **SEXTA – Das Despesas**

As despesas realizadas para execução do presente convenio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



---

## **SÉTIMA – Da Publicação**

O extrato do presente convênio será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal, e ainda no diário oficial eletrônico do Município.

## **OITAVA - Do Foro**

Os convenientes elegem o Foro da Comarca de Patrocínio – MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente convênio, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, justos e acordados, firma o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante assinadas, ficando ratificados os atos já praticados.

**Cruzeiro da Fortaleza,**

---

**Agnaldo Ferreira da Silva**  
**Prefeito Municipal**

---

**GRUPO DE CONGADO QUATRO PÉS ESTRELA DA GUIA DE BREJO  
BONITO**

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:



**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA**  
Praça do Santuário, nº 1373, Centro, Cruzeiro da Fortaleza/MG, CEP 38.735-000  
E-mail: [procuradoria@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br](mailto:procuradoria@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br)  
Fone-Fax: (34) 3835-1222



CPF:

Endereço:

---

Nome:

CPF:

Endereço:

## **Plano de Trabalho**

COLOCAR AQUI O PLANO DE TRABALHO